Lei n.º 917, de 03 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 802, DE 09-01-13.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo de concessão de vales-alimentação aos servidores municipais, prevista no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 802, de 09 de janeiro de 2013, pelo período de 12 meses, a contar de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
03 de dezembro de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
03 de dezembro de 2013.

_____
Agente Adm. Auxiliar